PROJETO DE LEI Nº 229/16

Renova a utilidade pública municipal do Instituto de Projetos, Gerenciamento e Tecnologia (IPROGET), com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a renovação de utilidade pública municipal do Instituto de Projetos, Gerenciamento e Tecnologia (IPROGET).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Projetos, Gerenciamento e Tecnologia (IPROGET), cuja sede situa-se na rua Oswaldo Cruz, n° 564, 1º andar, Rio Vermelho, CEP 41.940-000, fundado em 13 de maio de 2008, com inscrição no CNPJ de n° 09.912.062/000144, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos.

Dentro do elenco das atividades desenvolvidas, pode-se destacar a implementação de aço desenvolvimento e gerenciamento de programas e projetos nas áreas de administração, saúde, social, educação, finanças, previdência e desenvolvimento tecnológico.

No desenvolvimento de suas atividades, o IPROGET observará os princípios de legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não faz nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Acreditando que iniciativas diversas podem levar às comunidades a projetos educacionais e sociais, é que solicito para esta entidade a concessão do título de utilidade pública municipal, por enxergar validade de toda e qualquer iniciativa que, comprovadamente, atue em favor de projetos de cunho social e espero de Vossas Excelências voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES